

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitantes interessados em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** ao Edital:

Pergunta 01: Sobre o processo de contratação de energia da SAMAE-JS, a data base é 01/07/2026? No documento encaminhado está 01/04/2026.

Resposta: A data base para fins de reajuste deverá ser a data da apresentação da proposta, conforme item 18.8.2., que traz a seguinte redação:

" 18.8.2. O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data da apresentação de proposta."

Pergunta 02: Referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2026 do SAMAE Jaraguá do Sul, identificamos uma incompatibilidade de prazos no item 15.4.1 (e correspondente item 28.1.1 do Termo de Referência) que solicitamos esclarecer.

O item exige que a apólice de seguro-garantia (cobertura mínima de 10% do valor total do contrato) seja apresentada "com prazo de antecedência de 15 dias ao início do período de fornecimento".

Ocorre que:

- A sessão pública do pregão está marcada para 01/07/2026; e
- O início do fornecimento está previsto para o mesmo dia, 1º de julho de 2026.

Como a definição da vencedora, a homologação e a assinatura do contrato ocorrem necessariamente após a sessão, torna-se materialmente impossível apresentar o seguro-garantia com 15 dias de antecedência ao início do fornecimento, já que esse prazo se encerraria antes mesmo da realização do certame.

Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre como o item 15.4.1 deverá ser cumprido, sugerindo, para viabilizar a contratação, que o prazo de 15 dias seja contado a partir da data de assinatura do contrato (e não do início do fornecimento), ou que seja fixado prazo razoável após a homologação para apresentação da apólice.

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2026, informa-se que a manifestação apresentada está correta quanto à incompatibilidade temporal identificada entre a exigência de apresentação da garantia contratual e a data prevista para início do fornecimento.

Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade do certame, bem como a exequibilidade das obrigações contratuais, o SAMAE promoverá a flexibilização da exigência constante no item 15.4.1 do Edital e item 28.1.1 do Termo de Referência, de modo que a garantia contratual poderá ser apresentada após a assinatura do contrato, em prazo igual de 15 dias.

Esclarece-se que tal adequação não altera a obrigatoriedade de apresentação da garantia, permanecendo inalterado o percentual exigido e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

* Resposta elaborada de acordo com o **E-mail respondido em pelo Sr. Tuhã Schmitt do Evangelho – Diretor Técnico.**

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC